



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0007254-89.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 10/02/2020.

Sebastião de Siqueira Souza

Juiz De Direito em exercício cumulativo





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0007254-89.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID _____, conforme segue transcrito abaixo:

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 10/02/2020.

Sebastião de Siqueira Souza

Juiz De Direito em exercício cumulativo

RECIFE, 11 de fevereiro de 2020.

MARIANA MACHADO DE SOUZA
Chefe de Secretaria Adjunta



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE.

Processo nº. 0007254-89.2019.8.17.2001 – Seção B

JOSE ALLYSIN MARTINS DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe em que consta como parte contrária **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** e de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, por suas advogadas que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR RESPOSTA AO DESPACHO: ID57697885**.

Vem anexar o recibo de pagamento do autor. Comprovando assim sua incapacidade de recolhimento de custas.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

Amanda Karla Soares da Silva

OAB/PE 33.664





Assinado eletronicamente por: AMANDA KARLA SOARES DA SILVA - 17/02/2020 16:30:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021716302261200000057141149>
Número do documento: 20021716302261200000057141149

Num. 58097772 - Pág. 2

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 21/12/2019 Jeferson...nista da Sute		
Empregador A J T RIBEIRO MOTO PEÇAS LTDA EPP		Inscrição CNPJ: 28.782.557/0002-21	Admissão 01/11/2019	Competência Dezembro de 2019
Empregado 000029 JOSE ALYSSON MARTINS DA SILVA		Cargo ESTOQUISTA	Lotação UNICO	
PIS 16233156786	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.090,00	
948	Abono Salarial		30,00	
300	Adiantamento Compensação			545,00
310	INSS	8%		87,20
486	Contribuição Assistencial	4%		43,60
			Total de Proventos 1.120,00	Total de Descontos 675,80
				Liquido a Receber 444,20
Salário Contratual 1.090,00	Base de Cálculo do INSS 1.090,00	Base de Cálculo do FGTS 1.090,00	FGTS 87,20	FGTS Contribuição Social
				Base de Cálculo do IRRF



Assinado eletronicamente por: AMANDA KARLA SOARES DA SILVA - 17/02/2020 16:30:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021716302692600000057141167>
 Número do documento: 20021716302692600000057141167

Num. 58098640 - Pág. 1

Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura 31/01/2020 José Allyson Martins da Silva		
Empregador A J T RIBEIRO MOTO PEÇAS LTDA EPP		Inscrição CNPJ: 28.782.557/0002-21	Admissão 01/11/2019	Competência Janeiro de 2020
Empregado 000029 JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA		Cargo ESTOQUISTA	Locação UNICO	
PIS 16233156786	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.100,00	
049	Descanso Semanal Remunerado	5 dia(s)	9,81	
064	Hora Extra 70%	6h	51,00	
948	Abono Salarial		90,00	
300	Adiantamento Compensação			545,00
310	INSS	8%		92,86
486	Contribuição Assistencial	4%		44,00
			Total de Proventos 1.250,81	Total de Descontos 681,86
				Líquido a Receber 568,95
Salário Contratual 1.100,00	Base de Cálculo do INSS 1.160,81	Base de Cálculo do FGTS 1.160,81	FGTS 92,86	FGTS Contribuição Social Base de Cálculo do IRRF



Recibo de Pagamento (Folha de Pagamento)		Data e Assinatura <i>29/11/2019 José Allyson Martins da Silva</i>		
Empregador A J T RIBEIRO MOTO PECAS LTDA EPP		Inscrição CNPJ: 28.782.557/0002-21	Admissão 01/11/2019	Competência Novembro de 2019
Funcionário 000029 JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA		Cargo ESTOQUISTA	Lotação UNICO	
PIS 16233156786	Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta
Discriminação das Verbas				
Cod.	Descrição	Referência	Provento	Desconto
011	Salário-Base	30 dia(s)	1.090,00	
948	Abono Salarial		30,00	
300	Adiantamento Compensação			545,00
310	INSS	8%		87,20
			Total de Proventos 1.120,00	Total de Descontos 632,20
				Líquido a Receber 487,80
Salário Contratual 1.090,00	Base de Cálculo do INSS 1.090,00	Base de Cálculo do FGTS 1.090,00	FGTS 87,20	FGTS Contribuição Social
Base de Cálculo do IRRF				





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0007254-89.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Vistos, etc...

O feito diz respeito à ação ordinária em que a parte autora visa receber indenização do seguro DPVAT.

Consoante se observa dos documentos carreados à inicial, verifico que não há laudo capaz de atestar o grau de debilidade/incapacidade alegada pela parte demandante como existente que lhe confira direito ao pagamento da indigitada indenização, pelo que se faz necessária a realização de perícia médica.

Assim, nomeio para funcionar como *expert* do juízo o **Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho**, CRM 16868, o qual deverá indicar expressamente dia, hora e local para realização da perícia e confecção do laudo pericial, cujo prazo desde logo lhe assino de 30 (trinta) dias para cumprir o seu mister, ficando facultado às partes, no prazo de 15 dias, indicar assistente técnico. A Secretaria Judiciária deverá contatar o perito do Juízo, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, carta postal ou outro), cientificando-o da designação.

Ficam desde já advertidas as partes que o não comparecimento no dia e hora devidamente marcado, implicará na desistência da prova pericial e sentenciamento no estado em que se encontra o processo.

Ainda, fica o patrono do promovente intimado para que, atualize o endereço de seu cliente, no prazo de 15 dias, para possibilitar a efetivação da intimação, sob pena de indeferimento da inicial.

Considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e seguradora Líder do Seguro DPVAT por meio do ofício nº. 005/2015, fixo em R\$ 300,00 os honorários do perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositado em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia.



Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO DE SIQUEIRA SOUZA - 18/02/2020 17:01:06
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021817010605300000057214960>
Número do documento: 20021817010605300000057214960

Num. 58173812 - Pág. 1

Com a apresentação do laudo pelo perito do juízo, as partes restarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo, no prazo comum de 15 dias, podendo o assistente técnico de cada uma, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer, tudo em conformidade com o § 1º do art. 477 do NCPC.

No mais, cite o réu para que, em 15 dias, querendo o oferte contestação.

Cumpra-se. Intimem-se.

Recife-PE, 18.02.2020

Sebastião de Siqueira Souza

Juiz De Direito em exercício cumulativo





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0007254-89.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID _____, conforme segue transscrito abaixo:

Vistos, etc...

O feito diz respeito à ação ordinária em que a parte autora visa receber indenização do seguro DPVAT.

Consoante se observa dos documentos carreados à inicial, verifico que não há laudo capaz de atestar o grau de debilidade/incapacidade alegada pela parte demandante como existente que lhe confira direito ao pagamento da indigitada indenização, pelo que se faz necessária a realização de perícia médica.

Assim, nomeio para funcionar como *expert* do juízo o **Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho**, CRM 16868, o qual deverá indicar expressamente dia, hora e local para realização da perícia e confecção do laudo pericial, cujo prazo desde logo lhe assino de 30 (trinta) dias para cumprir o seu mister, ficando facultado às partes, no prazo de 15 dias, indicar assistente técnico. A Secretaria Judiciária deverá contatar o perito do Juízo, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, carta postal ou outro), cientificando-o da designação.

Ficam desde já advertidas as partes que o não comparecimento no dia e hora devidamente marcado, implicará na desistência da prova pericial e sentenciamento no estado em que se encontra o processo.

Ainda, fica o patrono do promovente intimado para que, atualize o endereço de seu cliente, no prazo de 15 dias, para possibilitar a efetivação da intimação, sob pena de indeferimento da inicial.

Considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e seguradora Líder do Seguro DPVAT por meio do ofício nº. 005/2015, fixo em R\$ 300,00 os honorários do perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositado em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia.



Com a apresentação do laudo pelo perito do juízo, as partes restarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo, no prazo comum de 15 dias, podendo o assistente técnico de cada uma, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer, tudo em conformidade com o § 1º do art. 477 do NCPC.

No mais, cite o réu para que, em 15 dias, querendo o oferte contestação.

Cumpra-se. Intimem-se.

Recife-PE, 18.02.2020

Sebastião de Siqueira Souza

Juiz De Direito em exercício cumulativo

RECIFE, 19 de fevereiro de 2020.

MARIANA MACHADO DE SOUZA
Chefe de Secretaria



CARTAS DE CITAÇÃO, EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE - 19/02/2020 18:21:33
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021918213355900000057303006>
Número do documento: 20021918213355900000057303006

Num. 58263803 - Pág. 1

CÓPIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nona Vara Cível Capital

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

CARTA DE CITAÇÃO

AUTORIDADE EXPEDIDORA: O Doutor SEBASTIÃO DE SIQUEIRA SOUZA, Juiz de Direito, respondendo, cumulativamente, pela 9º Vara Cível da Capital, em virtude de Lei, etc...

AÇÃO: ORDINÁRIA. Processo eletrônico nº 0007254-89.2020.8.17.2001
Autor: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA
Réu: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A & OUTRO

Através da presente, fica CITADA a parte RÉ, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, dos termos do DESPACHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa de seu interesse, querendo, com advertências do art. 344, do CPC, como determinado no DESPACHO de ID de nº 58173812, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste, observando-se as cautelas legais.

Observação: Considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e seguradora Líder do Seguro DPVAT por meio do ofício nº. 005/2015, fixo em R\$ 300,00 os honorários do perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositado em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia.

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2002090953381140000056700277

DY 15008928 6 BR

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto Ferreira de Araújo,
Chefe de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nona Vara Cível Capital

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: 81-3181.0000 - Email:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

CARTA DE CITAÇÃO

AUTORIDADE EXPEDIDORA: O Doutor SEBASTIÃO DE SIQUEIRA SOUZA, Juiz de Direito, respondendo, cumulativamente, pela 9º Vara Cível da Capital, em virtude de Lei, etc...

AÇÃO: ORDINÁRIA. Processo eletrônico n° 0007254-89.2020.8.17.2001
Autor: JOSE ALLYSON MARTINS DA SILVA
Réu: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Através da presente, fica CITADA a parte RÉ, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, dos termos do DESPACHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa de seu interesse, querendo, com advertências do art. 344, do CPC, como determinado no **DESPACHO** de ID de n° 58173812, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste, observando-se as cautelas legais.

Observação: Considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e seguradora Líder do Seguro DPVAT por meio do ofício nº. 005/2015, fixo em R\$ 300,00 os honorários do perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositado em juizo até 15 dias após a conclusão da perícia.

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3855, bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-160.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contraf1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 20020909533811400000056700277

DY 15008927 2 BR

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife,

18/02/2020

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto Ferreira de Araújo
**Adalberto Ferreira de Araújo,
Chefe de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito**

